

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**FAZENDA**  
**LEI N° 722/07/2019.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 722/07/2019 e eu Prefeita Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 85.037,46 (Oitenta e Cinco Mil, Trinta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRÍÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.0000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.02.0000000.000	Divisão De Meio Ambiente			
04.122.0042.2.091	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	754	5,00
06.00.0000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.0000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.2.067	Manutenção do Bloco 494			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	494	81.215,29
10.304.0021.2.065	Manutenção do Bloco 497			
3.3.90.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Informação	Criar	497	3.817,17
<b>TOTAL.....</b>				<b>85.037,46</b>

**Art. 2º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das seguintes dotações;

04.00.0000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.02.0000000.000	Divisão De Meio Ambiente			
04.122.0042.2.091	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		384	0 5,00
06.00.0000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.0000000.000	Divisão do Serviço em Ação – FMS			
10.301.0021.2.067	Manutenção do Bloco 494			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ		1954	494 81.215,29
10.304.0021.2.065	Manutenção do Bloco 497			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ		1963	497 3.817,17
<b>TOTAL.....</b>				<b>85.037,46</b>

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D’Oeste, 27 de Junho de 2019.

**SUELY ALVES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Tozzo Barbosa  
**Código Identificador:**90622875

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2019. Edição 1789  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>